



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 045/2024

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, autoriza doação, e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 16, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de Luiz Carmona Vacari – CPF nº 736.579.728-20 e sua esposa Tania Mara de Paula Vacari – CPF nº 018.541.218-12, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.794, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O artigo 28, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28º - Ficam revogadas as doações onerosas constantes dos artigos 1º, 3º e 7º, do Decreto Municipal nº 2.554, de 07 de julho de 2.023.

§ 1º - Ficam ratificadas as demais doações onerosas constantes do Decreto Municipal nº 2.554, de 07 de julho de 2.023.

§ 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.638, de 23 de janeiro de 2.023.

Art. 3º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de Julio Cesar dos Santos – CPF nº 412.691.048-45, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.718, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 28 de agosto de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 045/2024

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Apresentação de Lei Municipal, retificadora de Lei revogando doações de terrenos urbanos de donatários desistentes, autorizando doação de 01 (um) desses terrenos para pessoa física, e, correção de artigo de lei por exigência do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, por exigência desta Serventia, viabilizando o necessário registro público de (01) uma doação realizada.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”,
28 de agosto de 2024.**


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal